



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

Edital Nº 05/2021, de 22 de março de 2021

**2ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSCT 2021.1 PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021 NO CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO**

A Coordenação de Ensino do IFPB - *Campus* Avançado Cabedelo Centro, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de **pré-matrícula em 2ª chamada dos candidatos classificados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio para o semestre letivo 2021.1**, decorrente do **PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PSCT Subsequente 2021,1**, conforme [Edital Nº 68/2020, de 16 de dezembro de 2020](#), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

## 1. DA ABERTURA

- 1.1 Ficam convocados, através desta 2ª Chamada, os candidatos classificados dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio para o semestre letivo 2021.1 modalidade presencial do IFPB – *Campus* Avançado Cabedelo Centro, para manifestarem interesse em matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base a relação de convocados, no seguinte endereço eletrônico – **PSCT SUBSEQUENTE 2021.1**:  
<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/769/campus/5/>
- 1.2 A manifestação de interesse em matrícula deverá ser realizada, obrigatoriamente, no *Campus* ofertante do curso no qual o candidato foi classificado, exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados no **Anexo V**, foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT SUBSEQUENTE 2021.1, levando-se em conta a modalidade de concorrência optada no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital de Abertura do PSCT SUBSEQUENTE 2021.1.
- 1.4 As atividades práticas de educação física está condicionada a apresentação dos documentos e/ou exames médicos solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- 1.5 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem aos **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO** serão convocados para realização de matrícula **apenas** para o semestre letivo 2021.1, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; **portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior.**

## 2. DAS NORMAS GERAIS PARA MATRÍCULA

- 2.1 As matrículas dos candidatos classificados serão efetuadas nos dias, locais e horários estabelecidos no cronograma constante no **item 4**.
- 2.2 O candidato que **não** efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
  - 2.2.1 Permanecendo vagas ociosas, em se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO**

**Edital Nº 05/2021, de 22 de março de 2021**

modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com a Coordenação de Ensino deste *Campus*.

2.2.20(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) preencher todos os itens do **Formulário de Pré-matrícula** eletrônico através do **Portal do Estudante do IFPB** e disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/> e ao final do preenchimento dos formulários, o candidato será direcionado para impressão o Formulário de Pré-matrícula, para em seguida realizar a entrega da documentação exigida (**item 5**) durante o cronograma e local (**item 4**) estipulado neste Edital.

a) Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no **Formulário de Pré-matrícula** o candidato deverá seguir as instruções constantes no tutorial com as devidas orientações e disponível no seguinte endereço eletrônico:

[https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial\\_do\\_candidato.pdf](https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial_do_candidato.pdf)

b) Em hipótese alguma será aceita informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

c) O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-matrícula; ou o seu representante legal quando o candidato aprovado for menor de idade.

d) O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Pré-matrícula via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

e) No ato da pré-matrícula o candidato deverá apresentar o ORIGINAL do documento anexado na inscrição do PSCT 2021.1 (no caso de ter anexado a Declaração o candidato terá que apresentar também o Histórico Escolar) para conferência por parte dos representantes da COMPEC, conforme subitem 3.2.5 do Edital de Abertura do PSCT 2021.1. Após a conferência será emitida uma declaração de aptidão caso as informações estejam corretas. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da referida documentação, será emitida a declaração de inaptidão, com a abertura de prazo recursal. O recurso será destinado a Presidência da COMPEC e, em caso de indeferimento do recurso, o candidato será excluído do processo seletivo.

**2.3 Sob nenhuma hipótese será recebida documentação incompleta e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.

**2.4** Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:

2.4.1 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;

2.4.2 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

**2.5** Quando a matrícula for realizada pelo **responsável** (responsável legal ou acompanhante maior de idade), para o caso de o convocado ser menor de idade, o responsável deverá apresentar cópia do seu documento de identidade.

**2.6** Não será efetivada a matrícula de **candidato estrangeiro** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

**2.7** O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:

a) pré-matrícula; e

b) matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO**

**Edital Nº 05/2021, de 22 de março de 2021**

- 2.8 A **pré-matrícula** dar-se-á mediante a entrega da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **itens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas na expectativa do direito à vaga.
- 2.9 A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas no Edital de Abertura do PSCT Subsequente 2021.1.
- 2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com este Campus da instituição, sendo publicado após a análise da documentação apresentada, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de ação afirmativa.
- 2.11 Os candidatos que não tiverem sua matrícula deferida após análise terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma a ser divulgado no edital de confirmação de matrícula, devendo fazê-lo através do PROTOCOLO GERAL deste *Campus*, encaminhando o processo para a CCA - Coordenação de Controle Acadêmico.
- 2.12 Após a análise dos recursos, havendo deferimento de pedidos de matrícula, será publicada relação dos recursos deferidos contendo apenas os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos ou acrescentados tais nomes no edital de confirmação de matrícula da chamada correspondente.
- 2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas desta chamada, o *Campus* Avançado Cabedelo Centro publicará nova chamada através de Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.14 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.**
- 2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.17 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

Edital Nº 05/2021, de 22 de março de 2021

### 3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, o mesmo terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *subitem 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente ao próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o *subitem 3.3* deverá comparecer nos locais, datas e horários estipulados pelo Edital de Convocação correspondente munido da documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no Sistema de Cotas para obter matrícula na referida modalidade de ação afirmativa. Na hipótese do **indeferimento na vaga da ação afirmativa** na qual concorre, terá matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.6 O candidato do Sistema de Cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na cota desconsiderada.

### 4. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO NO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA

#### CRONOGRAMA:

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	22 a 26 de março /2021 Retardatários: 27 de março /2021
Análise da Documentação	23 a 31 de março /2021
Confirmação de Matrícula ( <i>previsão</i> )	01 de abril /2021
Prazo para Recursos	02 a 03 de abril /2021
Resultado dos Recursos	05 de abril /2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

Edital Nº 05/2021, de 22 de março de 2021

**ENDEREÇO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:**

**CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO**

FORMAÇÃO	CURSO(S)	HORÁRIO
Técnicos Subsequentes	- Guia de Turismo - Serviços Jurídicos - Transações Imobiliárias - Transporte Aquaviário	09h às 12h 14h às 17h

End.: Rua Duque de Caxias, s/nº Centro – CEP 58.100-222 – Cabedelo/PB  
Contato: (83) 9 9117-4053

## 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A **documentação básica** consiste em:

### 5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

- 01 (uma) foto 3X4, colorida e recente (*identificar nome no verso*);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento\*\* Oficial de Identificação - *com foto e data de expedição*;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade*;
- Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral - *para candidatos maiores de 18 anos*;
- Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio\*\*\*;

#### **Observações:**

\* É necessário trazer os documentos originais e cópias legíveis e sem rasuras, pois documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese;

\*\* São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

\*\*\* Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

\*\*\*\* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO**

**Edital Nº 05/2021, de 22 de março de 2021**

*realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).*

**IMPORTANTE:** *Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos citados no subitem 5.1, deverá apresentar a documentação específica (ver subitem 5.2) conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.*

**5.2 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**

Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

*“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:*

*I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;*

*II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;*

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio;***

*IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*

*V - **renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.***

*VI - **renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.**”*

**5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam as vagas reservadas a essas pessoas.

**5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

a) **Histórico do Ensino Fundamental**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

Edital Nº 05/2021, de 22 de março de 2021

Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado.**

**5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

- ✓ *A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2021, ou seja, os meses de **setembro, outubro e novembro de 2020.***
- ✓ *Deverá ser apresentada documentação de **TODOS** os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário Mínimo Per Capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.*

- a) **Se assalariado:** cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do **subitem 5.2.3**.
- b) **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- c) **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no **subitem 5.2.3**. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no **Anexo III**).
- d) **Se aposentado:** cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos no **subitem 5.2.3**, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista:** cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no **subitem 5.2.3**. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- g) **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO**

**Edital Nº 05/2021, de 22 de março de 2021**

f) **Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.

g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

**5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

a) Assinatura, no ato da matrícula, de declaração na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA** *(quando houver)*

a) **Para comprovação como filho de empregado rural:** Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou

b) **Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf):** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou

c) **Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária:** I – Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II – Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mãe ou responsável do candidato.

5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2021.1, ou seja, os meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2020**.

5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO CABEDELLO CENTRO**

**Edital Nº 05/2021, de 22 de março de 2021**

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico – **PSCT SUBSEQUENTE 2021.1**: <https://estudante.ifpb.edu.br/editais/152/RESULTADO/view>

**6.2** Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não apresentarem toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.

**6.3** A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

**6.4** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos na página eletrônica do IFPB – *Campus Avançado Cabedello Centro* (<http://www.ifpb.edu.br/ifpb/cabedelocentro>) e do Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/>).

**6.5** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB – *Campus Avançado Cabedello Centro* venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.

**6.6** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação de Ensino deste *Campus*.

**6.7** Este Edital estará disponível no site do IFPB – *Campus Avançado Cabedello Centro* através dos seguintes endereços eletrônicos (<http://www.ifpb.edu.br/ifpb/cabedelocentro>) e nos murais de avisos deste *Campus*.

Cabedello, 16 de janeiro de 2021.

**MARCELO GARCIA DE OLIVEIRA**

**Coordenador de Ensino do IFPB – *Campus Avançado Cabedello Centro***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

Edital Nº 05/2020, de 16 de janeiro de 2020

**ANEXO PAGE 2**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS  
INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**(Candidato maior de idade)**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado(a) para Curso de \_\_\_\_\_ do IFPB,  
*campus* \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no End.:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
, Cidade

\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as  
informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB, relativos ao ano letivo de 20\_\_ , são fiéis à verdade e condizentes  
com a realidade dos fatos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de  
apuração, na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

Edital Nº 05/2020, de 16 de janeiro de 2020

**ANEXO PAGE 2**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**(Responsável pelo candidato menor de idade)**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável por \_\_\_\_\_,  
aprovado(a) para o Curso \_\_\_\_\_ do IFPB, *campus* \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no End.: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Fone \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB, relativa ao ano  
letivo de\_20\_ , são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de  
apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO 3

### DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que a renda familiar do aluno(a) \_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em atividades de \_\_\_\_\_, conforme abaixo discriminadas:

Atividade 1: \_\_\_\_\_  
Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_.

Atividade 2: \_\_\_\_\_  
Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_.

Atividade 3: \_\_\_\_\_  
Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula no IFPB.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS ÉTNICOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito, que pertencço ao grupo étnico informado abaixo, sendo, portanto, detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Grupo étnico ao qual pertencço:

Preto

Pardo

Indígena

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA** POR MEIO DA 2ª CHAMADA DO PSCT SUBSEQUENTE 2021.1 – CLASSIFICADOS POR **CAMPUS/CURSO/TURNO/COTA** ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

## **RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

### **Técnico Subsequente em Guia de Turismo - Presencial - Vespertino (Cabedelo Centro)**

#### **Ampla Concorrência (25 vaga(s))**

<b>#</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nota</b>
1	VICTOR FERREIRA LEITE	31	6,30
2	ADRIANA SOCORRO DO NASCIMENTO	32	6,20
3	ALCIELE PEREIRA MARINHO	33	6,00

### **Técnico Subsequente em Serviços Jurídicos - Presencial - Noturno (Cabedelo Centro)**

#### **Ampla Concorrência (18 vaga(s))**

<b>#</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nota</b>
1	JAIRA MARIA DE OLIVEIRA	21	7,80
2	GLECIANO LAURENTINO DA SILVA	22	7,80
3	AILTON JOSE DA SILVA	23	7,80
4	CLAYTON CHRISTIAN GUEDES DA SILVA	24	7,70
5	ROSELY ALVES BARBOSA	25	7,70
6	ALCIONE SOARES DOS REIS	27	7,60
7	RAQUEL CASSIMIRO DO NASCIMENTO SILVA	28	7,60
8	JOSE KLEIVSON DA SILVA FREITAS	29	7,60
9	HERÁCLITO DO NASCIMENTO MARQUES	31	7,50
10	MÁRCIO JESSÉ PEREIRA DE MOURA	32	7,50
11	CICERO DE FRANÇA MAXIMINO	33	7,50
12	AUREO WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	34	7,50

13	ELIEL ANANIAS BEZERRA DE OLIVEIRA	35	7,40
14	JEFFERSON FONSECA DE ANDRADE	37	7,30
15	EMERSON LOPES BARBOSA	38	7,30
16	CARLA CRISTINA NUNES ALVES	39	7,30
17	ANA LARISSA DE OLIVEIRA VIELA	41	7,30
18	ALICIA VITÓRIA SILVA DA CUNHA	42	7,30

**Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). [1 vaga(s)]**

#	Nome	Classificação	Nota
1	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	72	6,10

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). [3 vaga(s)]**

#	Nome	Classificação	Nota
1	RAFAEL DE ARAÚJO SILVA	62	6,70
2	WILLIAN CESAR ANDRADE DE BRITO	65	6,60
3	EMERSON SOUSA LOPES	70	6,30

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). [1 vaga(s)]**

#	Nome	Classificação	Nota
1	JOSÉ NIVALDO BARBOSA DE SOUSA	73	6,10

**Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). [1 vaga(s)]**

#	Nome	Classificação	Nota
1	LUCAS SANTOS DE MORAES	67	6,50

## **Técnico Subsequente em Serviços Jurídicos - Presencial - Vespertino (Cabedelo Centro)**

### **Ampla Concorrência [17 vaga(s)]**

<b>#</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nota</b>
1	ANA RAQUEL SILVA	20	7,90
2	LUCAS ANDRE DA SILVA SANTOS JUNIOR	21	7,90
3	ALINE DO NASCIMENTO SOUSA	22	7,90
4	ANA BEATRICE BELARMINO GUEDES	23	7,80
5	ADLER LUCIO DE OLIVEIRA CORRÊA	24	7,80
6	MAGNA SILVA XAVIER	25	7,80
7	LUIZ AUGUSTO DE ASSIS SOUZA	26	7,80
8	MARILENE DOS SANTOS RIBEIRO	27	7,80
9	THAIANE MAIRA CLAUDINO SILVA	28	7,80
10	JOSÉ RICARDO SANTANNA DOS SANTOS	29	7,80
11	JOSENILDA BATISTA LIMA DE SOUSA	30	7,70
12	ANA JULIA TERTULIANO ALVES DO NASCIMENTO	31	7,60
13	MARINALVA CLEMENTINO	32	7,60
14	ESTER SILVA DE SOUZA	33	7,50
15	JESSICA ELLEN DE LIMA MOREIRA	34	7,50
16	GILDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	35	7,50
17	EDYCARLA DENISE SILVA	36	7,50

**Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). [1 vaga(s)]**

<b>#</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nota</b>
1	EMILLY BRASILIANO SERRANO BORGES	80	3,00



**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). [1 vaga(s)]**

#	Nome	Classificação	Nota
1	THAIDE BARBOSA ROCHA	78	5,30

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). [1 vaga(s)]**

#	Nome	Classificação	Nota
1	IGOR LUIZ SANTOS DA SILVA	65	6,90

**Pessoas com deficiência [1 vaga(s)]**

#	Nome	Classificação	Nota
1	LEONARDO FELIX DA SILVA	66	6,90

**Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). [1 vaga(s)]**

#	Nome	Classificação	Nota
1	LEONARDO DA VINCI HENRIQUES DE LIMA	71	6,60

## **Técnico Subsequente em Transações Imobiliárias - Presencial - Noturno (Cabelo Centro)**

**Ampla Concorrência [24 vaga(s)]**

#	Nome	Classificação	Nota
1	SANDRA BEZERRA MENDES DO NASCIMENTO	23	7,90
2	THIAGO FURTUNATO DOS SANTOS	24	7,80
3	LEYLA KARENINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	25	7,80
4	JEFFERSON MELO DE ALMEIDA	26	7,70
5	SAMUEL JESUINO DA SILVA	27	7,70
6	LUCAS RAMOS DE LIMA	28	7,70
7	ALEXANDRE DE QUEIROZ PEREIRA	29	7,60

8	BIANCA MARIA ARAÚJO FERREIRA GONDIM	30	7,60
9	PAULO ROBERTO PACHECO DA CRUZ	31	7,60
10	RENAN ALBERTO MACEDO SILVA	32	7,50
11	JOCIELDES ALVES DE ARAÚJO	33	7,50
12	IAN DAYVES DAMACENO DE SOUSA	34	7,50
13	LUCAS DE SOUSA SANTOS	35	7,40
14	GISELE SILVA DE FARIAS	37	7,40
15	PEDRO DA COSTA CIRNE NETO	38	7,40
16	ELIZABETH DA SILVA BATISTA	39	7,30
17	ELIEZIO LIMA DE FRANÇA JUNIOR	40	7,30
18	LUANA PRISCYLLA SANTANA DA SILVA	41	7,30
19	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	42	7,20
20	DENISE MEDEIROS DE OLIVEIRA AIRES	43	7,10
21	LAMARCK DE ALMEIDA MOURA	44	7,10
22	WAGNER LUIS LIMA DE LUNA	45	7,10
23	ADALBERTO SOARES DA SILVA	46	7,00
24	VICTOR BRUNO JANUÁRIO FIDELES	47	7,00

## **Técnico Subsequente em Transporte Aquaviário - Presencial - Noturno (Cabedelo Centro)**

### **Ampla Concorrência [25 vaga(s)]**

<b>#</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nota</b>
1	GABRIEL HILARIO DE SOUSA	24	7,30
2	ANDERSON VIANNA DE SOUZA	25	7,30
3	EILEEN AQUINO CLEMENTE	26	7,20
4	ALEXANDRE TOMCAT ARAUJO DA SILVA	28	7,20
5	RICARDO MAX CAVALCANTI FERREIRA	29	7,10
6	LUAN LIMA DO NASCIMENTO SILVA	30	7,00
7	NATHÁLIA CRUZ DE OLIVEIRA	31	7,00
8	REINALDO ALEX DINIZ SANTOS	32	6,90

9	PERICLES HERMINIO BRITO DE SOUZA	33	6,90
10	ALBERT CRISTIAN DE OLIVEIRA	34	6,90
11	PAULO MARTINS FILHO	35	6,90
12	ANDRÉ NICOLAS DA CUNHA SILVA	36	6,80
13	HEPAMINONDAS FERRARO DE SOUSA CRUZ	38	6,80
14	ADAURY JOSÉ GONÇALVES CAVALCANTI DOS SANTOS	39	6,70
15	FABIANNE DA SILVA NASCIMENTO	40	6,70
16	SAVIO LINO DOS SANTOS	43	6,60
17	LEONARDO FELIX RIBEIRO DOS SANTOS	44	6,60
18	LUAN RAWLISON DE SOUZA GOMES	45	6,60
19	BRUNO MARINHO MEDEIROS DE LIMA	46	6,60
20	DEYVSON EDUARDO MARCELINO BARBOSA DE LUCENA	48	6,50
21	RONALDO DIAS DE AQUINO	49	6,40
22	SANDRA DE LOURDES SILVA	50	6,30
23	MIDIAN BEZERRA DA SILVA	52	6,00
24	VANILSON PAULO SANTOS DE VASCONCELOS	53	6,00
25	GERALDO COSTA DA SILVA	54	6,00

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT SUBSEQUENTE 2021.1 NO PORTAL DO

ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos >

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/769/campus/5/>

**FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA** deverá ser preenchido eletronicamente através do Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/>

**TUTORIAL** com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: <http://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato>

### **IMPORTANTE!**

✓ *O candidato poderá preencher os formulários eletrônicos através do Portal do Estudante a partir do dia 22/03/2021 e posteriormente deverá imprimir o arquivo gerado e levar até o Campus acompanhado de*

*toda a documentação exigida para a pré-matrícula, durante o prazo e no local estabelecido neste Edital.*

✓ *No ato da pré-matrícula o candidato deverá apresentar o ORIGINAL do documento anexado na inscrição do PSCT 2021.1 (no caso de ter anexado a Declaração o candidato terá que apresentar também o Histórico Escolar) para conferência por parte dos representantes da COMPEC, conforme subitem 3.2.5 do Edital de Abertura do PSCT 2021.1. Após a conferência será emitida uma declaração de aptidão caso as informações estejam corretas. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da referida documentação, será emitida a declaração de inaptidão, com a abertura de prazo recursal. O recurso será destinado a Presidência da COMPEC e, em caso de indeferimento do recurso, o candidato será excluído do processo seletivo.*